



40º ATO DE CONVOCAÇÃO

3ª ETAPA

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2025**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na rede escolar pública estadual, a Superintendência Regional de Educação de **BARRA DE SÃO FRANCISCO** torna pública a convocação para a **3ª ETAPA - Formalização do Contrato de Trabalho**, conforme item 10 do Edital 36/2025

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Conforme previsto no Edital 36/2025, no item 10 e seus subitens, a convocação para a 3ª etapa será divulgada por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO** para a escolha da vaga e formalização do contrato.

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão comparecer na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO** para realizar a escolha de vaga e formalização do contrato.

1.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.3.1 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 do Edital de seleção.

1.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

1.5 Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

1.6 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo **RECLASSIFICADO**.

1.7 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

1.8 - Conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

1.8.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 1.8, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

1.8.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 1.8 será documentada pela Comissão Regional.

1.8.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 1.8, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

1.9 - O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e no horário estipulado pela SRE, para o ato de formalização do contrato, será **RECLASSIFICADO**.

1.10 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
EDITAL

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

LOCAL: AUDITÓRIO DA S.R.E. BARRA DE SÃO FRANCISCO – SALA 202
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO EDSON HENRIQUE PEREIRA - Nº 934
BAIRRO IRMÃOS FERNANDES/CENTRO – BARRA DE SÃO FRANCISCO- ES
CEP: 29.800-000

CARGO

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2

CAMPO DE ATUAÇÃO

Sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário;
Classes Hospitalares;
Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional);
Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES);
CEEJA, NEEJA atendimento in loco à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida e a população do campo, entre outros, conforme a necessidade da administração pública;
Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR

Professor para o Atendimento Educacional Especializado para a área de Deficiência Visual

DATA	HORARIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
13/03/2026	13:00	BARRA DE SÃO FRANCISCO	1º, 3º ao 6º, 9º, 10º, 12º	-	-	-

COMPONENTE CURRICULAR

Professor para o Atendimento Educacional Especializado para área de Altas Habilidades/Superdotação

DATA	HORARIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
13/03/2026	13:00	BARRA DE SÃO FRANCISCO	2º ao 4º, 6º e 7º, 11º ao 13º, 20º (reclassificados)	1º	-	-

Segue o link de acesso as vagas disponibilizadas para Escolha

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizjQwZWZkYWVtZjM3NC00MTg4LThmOTAtOGQ3NTAwYzBINTdkliwidCI6IjZiOTZhMTUxLWY1MWUtNDdlNi04ZTRiLTrkZThhYTcyNTYwNSJ9&pageName=ReportSection1e2652d6ec24046fb204>